

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

**Dispõe sobre habilitação dos cursos de aprendizagem da entidade Associação Du Projetus Sociais.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.755, 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 164 de 09.04.2014 do CONANDA que Dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá emitir um certificado de inscrição de programa que habilitará um ou mais cursos de aprendizagem, conforme disposto no parágrafo 2º, art. 12, da RESOLUÇÃO CEDCA Nº 003/2016;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do CMDCA nº 011/2008.

RESOLVE:

**Art. 1º** CERTIFICAR, nos termos da Ata 334/2019-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 28/06/2019, a habilitação dos seguintes cursos de aprendizagem: Auxiliar Administrativo (43988) e Auxiliar de Comércio em Lojas e Supermercados (36128), do Programa de Aprendizagem, da Associação Du Projetus Sociais, inscrita no CNPJ nº 11.489.174/0001-86, com Sede à Rua Homero de Miranda Gomes, nº 3108 – Bom Viver/Biguaçu, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Palhoça-SC.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rafael Arns Stobbe  
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC